

**TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 025/PGM/PMJP/2019**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/PGM/PMJP/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n.1701, Bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.754.249/0001-08, com sede na Rua Rodrigues Alves, n. 651, Bairro São Pedro, Município de Ji-Paraná/RO, neste ato, representado por **SÉRGIO COSTA AGUIAR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n. 647.056 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 020.754.249-08, residente e domiciliada na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76.824-398 que passa ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao Contrato administrativo n. 025/PGM/PMJP/2019, nos autos do processo administrativo de n.1-431/2019 anexo ao 1-8044/2019, 1-803/2020 e 1- 4733/2020 - SEMOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial** ao Contrato Administrativo n. 025/PGM/PMJP/2019, conforme autorização do Senhor Prefeito (fls.234/235) constante no processo administrativo 1-4733/2020-SEMOSP.

O objeto do instrumento originário é a **locação mensal de equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas**, conforme cláusula segunda do supracitado contrato administrativo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato até o dia **01 de julho de 2022**, excepcionalmente com efeitos retroativos ao dia **01 de julho de 2021**, ou até que se conclua a nova licitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O valor mensal para a prestação dos serviços foi corrigido de acordo com o Índice Oficial para reajuste IGP-M (FGV), conforme planilha certificado pela Coordenadoria-Geral de Contabilidade (fls.131/132) o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

Descrição	Valor mensal	Valor mensal corrigido
Escavadeira hidráulica com esteira Cap.600 LT - longo alcance - potência 130 a 145 HP	R\$ 22.367,15	R\$ 30.651,73

Caminhão tanque (6x2) Cap. 16.000 LT – pot. 230 a 280 HP	R\$16.700,00	R\$ 22.885,52
Retroescavadeira – potência 70 a 80 HP	R\$11.181,45	R\$15.322,95
Caminhão basculante (6x4)-12,0 M³	R\$11.715,06	R\$16.954,21
Rolo compactador – pé de carneiro – auto prop. 11,25 T - VIB – Potencia 100 a 115 HP	R\$14.591,91	R\$19.996,62

Os valores do contrato foram reajustados tendo em vista o acumulado do índice IGP-M (FGV), referente ao período de maio de 2020 a abril de 2021 e seu valor foi majorado em 37%, conforme resultado efetuado pela calculadora do Banco Central do Brasil às fls.124/126 (PA n. 1-4733/2020-SEMOSP).


#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para as despesas oriundas do presente aditivo de valor, consta à fl.182 (PA n. 1-4726/2020-SEMOSP), declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária e de compatibilidade com o plano plurianual anual - PPA 2018 a 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LOA - 2022.


#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo n. 025/PGM/PMJP/2019.


Ji-Paraná, 30 de agosto de 2021.




CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO  
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25  
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito



CONTRATADA – CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP  
CNPJ/MF n. 20.754.249/0001-08  
SÉRGIO COSTA AGUIAR  
Sócio



ENIVALDO SOARES DE SOUZA  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.14103/GAB/PMJP/2021



SILAS ROSALINO DE QUEIROZ  
Procurador Geral do Município  
Decreto n. 15.619/GAB/PM/JP/2021